



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2002, DE 25/03/2002**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Coxim/MS e região".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Coxim/MS e Região - Mato Grosso do Sul, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, destinados ao custeio de funcionamento da aludida Associação.

**Parágrafo Único** - O Convênio de que trata o caput deste artigo, terá a duração de 10 (dez) meses, com início em 1º de março de 2002 e findo em 1º de dezembro de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2002.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS